

SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA - ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA INCORRENTE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO APÓS AUCURIO DO PRAZO PARA SUA ULTIMAÇÃO - PRECLUSÃO AFASTADA - CERCEAMENTO DE DEFESA PELO INDEFERIMENTO DE PERÍCIA - INACIÃO DA PRECLUSÃO DO CASO CONCRETO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INDEMONSTRADO - ORDEM DENEIGADA - O Secretário de Planejamento e Fazenda, do qual emanou a portaria instauradora do inquérito administrativo e a final homologação o relatório da Comissão propugnando pela demissão do servidor, revela-se juntamente com esta autoridade coatora em face do mandado de segurança impetrado com base no cerceamento de defesa e preclusão do procedimento pelo ajuizamento anterior de seu termo. O processo administrativo não está em regra sujeito a um formalismo rígido. A lei ou os regulamentos limitam-se quase sempre a indicar as formalidades essenciais e as linhas gerais da marcha do processo, deixando ampla margem quanto à prática ou preferência de outras formalidades, prazos, formas dos atos... (Marcelo Caetano). Incapitável é a preclusão do processo administrativo e sua consequente extinção decorrente de inobservância do prazo fixado para sua conclusão. Ademais, a ação disciplinar é insuscetível de decadência; sujeia-se, sim, à prescrição. Inocorre cerceamento de defesa se a perícia pretendida pelo indiciado no inquérito administrativo revela-se irrelevante em face à natureza da infração a este atribuída. (TJSC - MS 8.456 - Capital - Rel. Des. Alcides Aguiar 02º BR 02 - DJESP 26/09/1996 0 - 1) (grifamos). igualmente rejeto a preliminar da propositura de defesa pela alegada falta de intimação para o depoimento do Dr. Francisco Rosas. Na verdade, já tendo sido adiado por duas vezes depoimentos de testemunhas, por solicitação do Sindicato, foi este procurado por outras duas vezes em seu local de trabalho para dita audiência, sem ter sido encontrado, conforme se verifica da certidão de fls. 78v., datada de 06.03.02. No mérito, aduzo o Sindicato que no período de ausência ao trabalho no mês de novembro, que deu origem à instauração do presente inquérito, encontrava-se elaborando um Projeto para o Programa Justiça pela Educação, por solicitação do Dr. Francisco Rosas, Coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, o qual "The entregou vasto material bibliográfico a ser estudado para encontrar elementos de fundamentação do objeto, estando então durante o período de 01 a 15 de outubro de 2001 a frequentar a Biblioteca do Ministério Público até concluir os estudos referente ao Projeto, a partir da 2ª quinzena de outubro/2001 passou a realizar pesquisa de campo... (fls. 47) (grifamos). Sobre este assunto, informou o Dr. Francisco Rosas em seu depoimento que: "aproximadamente no final da 1ª quinzena de setembro 2002, fui procurado pelo servidor indiciado Mano Ferreira de Lima, queixando-se de haver perdido a chefia da Assessoria de Planejamento tendo sido designado pelo depoente na sua segunda visita, se havia interesse e disponibilidade em participar do planejamento do Projeto pela Justiça na Educação da ABMP no sentido de planejar eventos no Estado de Pernambuco, uma vez que o projeto era a nível nacional, ocasião em que convidei o servidor Mano para uma visita ao município de Macaparana em sua companhia no dia 28.09.91; que no retorno da viagem no mesmo dia passou para o servidor indiciado um kit do material distribuído pela ABMP no sentido de planejar eventos no Estado de Pernambuco, o que se deu desde dia 28.09.2001 só veio a ter contato com o servidor indiciado na 1ª quinzena do mês de novembro/2001, oportunidade em que indagou sobre a possibilidade dele desempenhar o trabalho em conjunto com o CAOPJ (fls.79). Informa ainda que no mês de novembro, sem prazos, solicitou os serviços do Sindicato mediante fax à Secretária Geral, sendo que somente em dezembro/2001 foi publicada a Portaria lotando o mesmo no CAOPJ, acrescentando em seu depoimento que: "que anteriormente, durante os meses de outubro e novembro/2001, foram enviadas pelo DRH folhas de frequência do servidor indiciado que foram devolvidas em virtude de não haver, até esse momento, a publicação no CAOPJ (fls.80) (grifamos). "que a partir de então em decorrência da diversos deslocamentos, dele depoente, para outros municípios e Estados ausentou-se por esse período do CAOPJ e indagando às servidoras Tereza e Alexandra se o servidor indiciado havia ido ao CAOPJ estas responderam que não, sendo que a servidora Tereza até aquele momento sequer conhecia o servidor Mano... "que o servidor indiciado alegou já haver estudado o material que lhe foi entregue e apresentou um anteprojeto, contudo nunca chegou a conversar sobre o projeto propriamente dito... Ainda segundo informado do Dr. Francisco Rosas, o aludido Projeto nunca foi discutido ou aprovado, e quando do seu depoimento, em março do corrente, estava elaborando um outro Projeto com a mesma finalidade, do qual não mais participou o Sindicato. Em resumo, o Sindicato não compareceu ao trabalho durante o período analisado (outubro e novembro de 2001), não vem comparecendo (Certidão de fls. 169) e nem prestando nenhum serviço. Sem juntar qualquer documento comprobatório de sua produção profissional, à exceção de declarações de pessoas estranhas ao quadro, noticiando seu comparecimento em reuniões (que não eram do conhecimento do seu Chefe, conforme declarou o Promotor Coordenador do CAOPJ, fls. 81), mesmo assim, estes fatos coincidem com aqueles incriminadamente apontados como de efetiva falta ao serviço. Aliás, a prova carreada aos autos é extremamente coerente no sentido de confirmar o que foi confessado plausivelmente pelo próprio Sindicato em seu depoimento, quando relacionou os inúmeros cargos que desempenha com vínculo empregatício junto ao Ministério da Educação, como Professor lotado na UFRPE, com carga horária de 20 horas aulas semanais, distribuídas nos turnos da manhã e noite, além de um contrato de prestação de serviço com a UFRPE, também como professor, com carga horária de 8 dias para cada turma em caráter intensivo, estando também vinculando a Universidade, com carga horária de 6 horas aulas por semana, sendo que, apenas em relação a esta última, comprovou o horário de trabalho (fls.47). Registre-se, ainda, que o Sindicato, conforme ficou provado, exerce acumulação proibida de cargos, inclusive com incompatibilidade de horários, haja vista ser incompatível, porque absolutamente impossível, desenvolver as atividades de professor em três Universidades, com compatibilidade. Isto posto, acolho a conclusão do Relatório da Comissão para impor ao sindicato a penalidade prevista no art. 43, § 1º, da Lei 6.123/68, em razão do descumprimento do dever contido no art. 193, inciso I, da Lei 6.123/68, objetivamente configurado pela ausência ao serviço sem justa causa por mais de trinta dias, o que caracteriza sua inaptidão para o exercício do cargo (art. 43, caput e inciso I, da Lei 6.123/68). Assim, tenho como julgado o presente processo. A Chefia de Gabinete para formalizar o necessário ato administrativo.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de julho de 2002.

LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça
Coordenadora de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O EXM.º SR. CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA exarou os seguintes despachos:

Dia 04/07/2002

Expediente n.º 24/02
Processo n.º 0003684-3/2002
Requerente: ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO
Assunto: Requerimento
Despacho: Ante a informação da DRH, arquivar-se.

Expediente n.º 073/02
Processo n.º 0012256-7/2002
Requerente: REGINA MARIA QUEIROZ DE LIMA
Assunto: Requerimento
Despacho: Como pede. A Secretária Geral para providenciar.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de julho de 2002.

CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

O EXM.º SR. CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA exarou o seguinte despacho:

Dia 05/07/2002

Expediente n.º 071/02
Processo n.º 0012107-2/2002
Requerente: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Assunto: Comunicação-Reassunção ao exercício(Membro)
Despacho: Tendo em vista a designação do Bel. José Edvaldo da Silva para atuar como 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital durante as férias da Bela. Deluse do Amaral Rolim Florentino, através da Portaria nº 241/02, publicada no DOE do dia 29/06/02, oficie-se ao signatário comunicando-lhe a desnecessidade do mesmo assumir mais este cargo.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de julho de 2002.

CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

Telegrama - do(a) Dr. Zadir Barbosa de Oliveira, comunicando assunção de exercício cumulativo. Ciente. A DRH para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de julho de 2002.

CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

O EXM.º SR. CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA exarou os seguintes despachos:

Dia 04/07/2002

Expediente n.º 24/02
Processo n.º 0003684-3/2002
Requerente: ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO
Assunto: Requerimento
Despacho: Ante a informação da DRH, arquivar-se.

Expediente n.º 073/02
Processo n.º 0012256-7/2002
Requerente: REGINA MARIA QUEIROZ DE LIMA
Assunto: Requerimento
Despacho: Como pede. A Secretária Geral para providenciar.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de julho de 2002.

CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

O EXM.º SR. CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA exarou o seguinte despacho:

Dia 05/07/2002

Expediente n.º 071/02
Processo n.º 0012107-2/2002
Requerente: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Assunto: Comunicação-Reassunção ao exercício(Membro)
Despacho: Tendo em vista a designação do Bel. José Edvaldo da Silva para atuar como 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital durante as férias da Bela. Deluse do Amaral Rolim Florentino, através da Portaria nº 241/02, publicada no DOE do dia 29/06/02, oficie-se ao signatário comunicando-lhe a desnecessidade do mesmo assumir mais este cargo.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de julho de 2002.

CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

A EXMA. SRA. COORDENADORA DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, D.ª LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, exarou os seguintes despachos:

Dia 05.07.2002:

Expediente n.º 071/02
Processo n.º 0011967-6/2002
Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 63/02
Processo n.º 0011970-0/2002
Requerente: LAISE TARDILA ROSA DE QUEIROZ
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 066/02
Processo n.º 0011972-2/2002
Requerente: AIDA ACIOLI ARRUDA DA SILVA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 881/02
Processo n.º 0011978-8/2002
Requerente: Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Oficie-se à 14ª Vara do Trabalho do Recife, solicitando cópias da Inicial referidas, uma vez que no expediente encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado não constam as mesmas anexadas.

Expediente n.º 14/02
Processo n.º 0012005-9/2002
Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: A DRH para anotação e arquivamento.

Expediente n.º 045/02
Processo n.º 0012060-2/2002
Requerente: LAISE TARDILA ROSA DE QUEIROZ
Assunto: Encaminhamento
Despacho: A DRH para anotação e arquivamento.

Expediente n.º 091/02
Processo n.º 0012137-5/2002
Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 017/02
Processo n.º 0012170-2/2002
Requerente: IBAMA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise, voltando-me em seguida.

Expediente n.º 004/02
Processo n.º 0012196-1/2002
Requerente: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: A DRH para anotação e arquivamento.

Expediente n.º 037/02
Processo n.º 0012253-4/2002
Requerente: ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se à DIFIN para atestar a regularidade fiscal dos documentos acostados.

Expediente n.º 016/02
Processo n.º 0012256-7/2002
Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: A Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º 25/02
Processo n.º 0012256-7/2002
Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 0362/2002
Processo n.º 0012276-2/2002
Requerente: JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 369/02
Processo n.º 0012285-0/2002
Requerente: JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 366/02
Processo n.º 0012286-1/2002
Requerente: JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 049/02
Processo n.º 0012313-1/2002
Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: A Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º 163/02
Processo n.º 0012368-2/2002
Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA MARROUIM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 023/02
Processo n.º 0012373-7/2002
Requerente: PAULO CESAR DO NASCIMENTO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º 122/2002
Processo n.º 0012388-2/2002
Requerente: AUREA ROSANE VIEIRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de julho de 2002.

LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça
Coordenadora de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO RES-CPJ-002/2002

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que na sessão extraordinária convocada para esta data não houve quórum para deliberação das matérias constantes da ordem do dia;

CONSIDERANDO que a elaboração da proposta organizatória do Ministério Público obedece a cronograma estabelecido por lei e sujeito a prazos peremptórios;

CONSIDERANDO que o Orçamento de 2003 será executado pelos novos dirigentes da instituição, cujos mandatos se iniciaram em janeiro vindouro;

CONSIDERANDO a necessidade do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante representantes, acompanhar a elaboração da proposta organizatória;

CONSIDERANDO a concordância dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão a voluntária disposição dos Procuradores de Justiça, abaixo designados, para representarem o Colégio no acompanhamento da elaboração da proposta organizatória;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 59, inc. I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

I - A referendado do Colégio de Procuradores de Justiça, designar os Procuradores de de Justiça, Bels. **ITAMAR DIAS NORONHA**, **FERNANDO BARROS DELIMA** e **MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS** para comporem a Comissão de Acompanhamento da Elaboração da Proposta Organizatória do Ministério Público para o Exercício de 2003, representando o Colégio de Procuradores de Justiça em todas as etapas do processo de elaboração;

II - Determinar que a matéria seja incluída, obrigatoriamente, na ordem do dia da primeira sessão extraordinária comum ou ordinária a ser realizada.

Recife, 6 de junho de 2002.

ROMERO DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. **Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco**, **DR. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE**, exarou os seguintes despachos:

No dia 05.07.02,
Processo Origem:
Expediente n.º 104/2002
Processo n.º 0011802-3/2002
Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Assunto: Solicitando matéria
Despacho: Autorizo. A CPL para abertura do competente processo licitatório.

Processo Origem:
Expediente n.º 073/02
Processo n.º 0011925-7/2002
Requerente: REGINA MARIA QUEIROZ DE LIMA
Assunto: Requerimento
Despacho: A DRH para as devidas providências.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 073/02
Processo n.º 0011925-7/2002
Requerente: REGINA MARIA QUEIROZ DE LIMA
Assunto: Requerimento
Despacho: A DRH para as devidas providências.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 073/02
Processo n.º 0011925-7/2002
Requerente: REGINA MARIA QUEIROZ DE LIMA
Assunto: Requerimento
Despacho: A DRH para as devidas providências.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 011871-0/2002
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 14/02
Processo n.º 0012336-8/2002
Requerente: Ministério Público de Pernambuco
Assunto: Encaminhamento Convênio
Despacho: Devolva-se à AJUR para as devidas providências.

Processo Origem:
Expediente n.º 257/02
Processo n.º 0012383-8/2002
Requerente: ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA
Assunto: Encaminhamento material para publicação
Despacho: Publique-se. Arquivar-se.

Processo Origem:
Expediente n.º 114/02
Processo n.º 0012403-1/2002
Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Assunto: Encaminhando mapa de controle de Veículo
Despacho: A DADT para devidas providências.

Processo Origem:
Expediente n.º 135/02
Processo n.º 0012437-8/2002
Requerente: FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO
Assunto: Solicitando emissão de carteira Funcional
Despacho: A DRH para devidas providências.

Processo Origem:
Expediente n.º 090/2002
Processo n.º 0012440-0/2002
Requerente: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Assunto: Encaminhando material para publicação
Despacho: Já providenciado. Arquivar-se.

Processo Origem:
Expediente n.º 014/2002
Processo n.º 0012512-2/2002
Requerente: ALIANE MARIA ROGERIO VILANOVA
Assunto: Solicitando veículo para viagem
Despacho: Autorizo. A DA/DT para providências devidas.

Processo Origem:
Expediente n.º 013/2002
Processo n.º 0012514-4/2002
Requerente: ALIANE MARIA ROGERIO VILANOVA
Assunto: solicitando cópias de material
Despacho: Autorizo. A DINFO para providenciar.

Processo Origem:
Expediente n.º 179/2002
Processo n.º 0012545-8/2002
Requerente: VERONICA BRAGA VIANA MAGALHAES MELO
Assunto: Comunicando assunção ao cargo de Diretora DA
Despacho: Ciente. A DRH para anotação e providências devidas.

Comunicação Interna nº 030/2002 de 26/06/2002 - Protoc. nº 5/n/01 - José Antônio dos Santos. Administrador, solicitando compra de material
Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. A DIFIN para providências devidas.

Secretaria Geral do Ministério Público, em 05 de julho de 2002.

FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por delegação do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, nos termos da Portaria nº 386/99, RATIFICO o parecer de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2002 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do processo nº 065/2002, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 alterada, para contratação da empresa SUM MICROSYSTEMS INC., objetivando a manutenção técnica mensal dos equipamentos servidores de rede SUN, modelo E450, pelo valor total de R\$ 6.039.415,00 (seis mil, oitenta e nove reais e quatrocentos e um centavos), e determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do referido objeto.

Recife, 04 de julho de 2002.

FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Capital
PORTARIA Nº 002/02

CONSIDERANDO a ausência da servidor do quadro do Ministério Público do Estado Público junto as Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital;

CONSIDERANDO o volume de processos em curso nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, com atribuição de tutelar e defender o Patrimônio Público, bem como a quantidade de certidões a serem expedidas;

RESOLVEMOS:
Nomear a Sra. Heleisa Helena Carvalho da Cunha, servidora do IPH à disposição do Ministério Público, para o cargo de Secretária-Escritora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, para todos os procedimentos/fatos atetos às referidas Promotorias, podendo proceder juntadas de documentos, expedir certidões, bem como os demais atos inerentes ao cargo.

Registre-se. Publique-se na Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, bem como no Diário Oficial do Estado.

Os efeitos da presente portaria começam nesta data.

Recife, 01 de julho de 2002.

Ana Joélmia Marques da Rocha
Promotora de Justiça

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Promotor de Justiça